



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1581

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Inexigibilidade .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1581

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024, instaurado pela Portaria nº 72/2024 e dá outras providencias.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/02/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024, instaurado pela Portaria nº 72/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO  
ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:30  
822066890

Digitally signed by CARLOS  
EDUARDO ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:3082206689  
0  
Date: 2025.02.06 14:57:10  
-03'00'

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1581

Página 3 de 6

### Licitações e Contratos

### Inexigibilidade



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 071/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação artística no Carnaval 2025 do Município de Santa Cruz da Conceição.

**DA CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

**DA CONTRATADA:** *BANDA KUBA LIBRE – RENATO MINATEL EVENTOS*, com sede à Tv Paulo de Araujo Cintra nº 120, Quiosque 1, Recanto Salzano, cidade de Porto Ferreira/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 28.975.123/0001-67, neste ato representada por seu proprietário o senhor Renato Minatel, com CPF/MF nº 329.015.998-18, residente e domiciliado residente e domiciliado a Av. Doutor Adhemar de Barros nº 550, Vila Nova, cidade de Porto Ferreira/SP.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da Banda Kuba Libre para apresentação artística no Carnaval 2025 do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A Banda Kuba Libre, possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza shows compatíveis ao esperado pela Administração, em vários Municípios de

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 – CEP: 13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1581

Página 4 de 6



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a banda Kuba Libre apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os orçamentos de bandas de outras regiões.

**DO VALOR:** R\$ 36.500,00 (trinte e seis mil e quinhentos reais)

**DO PRAZO:** 15 (quinze) dias

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II

#### COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1581

Página 5 de 6



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprove que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a Banda Kuba Libre como atração, a fim de comprove sua consagração pela opinião pública.

#### **ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):**

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):**

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2025

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

C.N.º J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1581

Página 6 de 6

### Outros Atos

#### Comunicado do Setor de Fiscalização.

A Prefeitura Municipal através do Setor de Fiscalização, situado à Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 - Centro - notifica a Senhora **Maria Verônica Veríssimo Martins Pinheiro** - CPF nº 33046922825, compromissária do imóvel situado à Rua D nº. 85 - Bairro Jatobá - Inscrição municipal nº. 01.01.106.0025.000, a providenciar a limpeza do mesmo no prazo de 10 dias a contar desta publicação, por ter infringido o inciso V do artigo 26 do capítulo II do título III da lei complementar nº 020 de 26 de outubro de 2010 (Código de Posturas do Município). "manter terreno com vegetação acima de 50 cm ou com água estagnada"

**Observação:** Foi enviada notificação nº 046/2025, no endereço cadastrado na Prefeitura Municipal, sendo devolvida ao remetente.

.....